



Comissão de Direitos Humanos da OAB/Uberlândia
Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos do IERI/UFU

CONHECENDO OS
**DIREITOS
HUMANOS**

Uberlândia/MG - 2018

PRESIDENTE DA 13ª SUBSEÇÃO DA OAB UBERLÂNDIA

Ângela Parreira de O. Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB UBERLÂNDIA

Flávia de Fátima Brito

COORDENADORAS DO NÚCLEO DE PESQUISAS E ESTUDOS EM DIREITOS HUMANOS

Profa. Dra. Marrielle Maia

Profa. Dra. Isabela Garbin Ramanzini

ORGANIZADORAS

Flávia de Fátima Brito

Magda Melo

Marrielle Maia

AUTORIA

Geraldo Henrique R. de Miranda

Iara Rocha Guimarães

Luciana Carvalho

Marcos André Martins

Rodrigo Assis Lima

Thais Maria Delarisse

REVISÃO TÉCNICA

Dyego Póvoa

Iara Rocha Guimarães

Magda Gonçalves de Melo

Maria Eugênia Sá

Thais Maria Delarisse

Vinicius Souza

REVISÃO DE CONTEÚDO

Artur Ferreira de Castro

Bábara Silveira Machado Bissochi

Claudia Costa Guerra

Edilaine Cristina da Silva

Fabiana Augusta Ferreira Lima

Luciana Carvalho

Marcos André Martins

Nubia Nara Carvalho Nascimento

ILUSTRAÇÕES

APARU

Fotos cedidas por Maria Eugênia Sá,

Vinicius Souza, Marcos André Martins e

APARU (Janilda e Denise)

VEICULAÇÃO

www.oabuberlandia.org.br

REALIZAÇÃO

Comissão de Direitos Humanos
da OAB/Uberlândia

Núcleo de Pesquisas e Estudos em
Direitos Humanos do IERI/UFU

ISBN: 978-65-80019-00-7

Título: Conhecendo os Direitos Humanos



Comissão de
Direitos Humanos



13ª Subseção
Uberlândia

APRESENTAÇÃO	5
CRIANÇA E ADOLESCENTE	8
IDOSO	12
IGUALDADE RACIAL	18
LGBTI	22
MULHER	28
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34

APRESENTAÇÃO

O livro “Conhecendo os Direitos Humanos” apresenta de forma didática as noções fundamentais sobre os direitos da criança, do idoso, das pessoas de diferentes raças e etnias, das pessoas LGBTI, das mulheres e das pessoas com deficiência. É também um trabalho coletivo, organizado e realizado pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, seção Minas Gerais, subseção Uberlândia e pelo Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos do IERI - UFU com as valiosas contribuições de conselheiros e colaboradores vinculados a movimentos sociais e órgãos públicos, a saber: SHAMA Uberlândia - Associação Homossexual de Ajuda Mútua, SOS Mulher e Família, Associação de Paraplégicos de Uberlândia - APARU, Defensoria Pública, Universidade Federal de Uberlândia e demais Comissões da OAB Uberlândia.

O cotidiano atual encontra-se permeado de violações de direitos humanos básicos. Algumas populações e grupos são as maiores vítimas de exclusão, discriminação, entre outras formas de violência. Entendemos que a educação é uma ferramenta primordial na luta contra os abusos sofridos diariamente por mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, LGBTI, e pessoas de diversas raças e etnias.

Esperamos que esta obra possa não apenas contribuir para a informação das pessoas sobre os seus direitos fundamentais, mas também ser um incentivo para a busca da educação em e para os direitos humanos.

Flávia, Magda e Marrielle

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são uma importante ferramenta para a garantia da dignidade humana. Há divergências quanto às origens desses direitos. No entanto, na Idade Moderna podemos ver a materialização dos direitos humanos na Carta Magna, documento que impôs limites ao poder do rei inglês conhecido como João-Sem-Terra no ano de 1215. Também na Inglaterra de 1689 a Carta de Direitos (o mais importante documento constitucional do país) consagrou garantias individuais que são considerados um marco na história dos Direitos Humanos.

No século XVIII a consagração da defesa do “indivíduo” frente ao Estado veio com a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776) e com a Revolução Francesa - que criou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789).

O reconhecimento dos direitos sociais e coletivos, por sua vez, tem seu marco na Revolução Mexicana e na Constituição do país de 1917 que reconheceu os direitos sociais e coletivos dos trabalhadores¹.

Assim, os Direitos Humanos têm sido no tempo um objeto em construção. A Declaração dos Direitos Humanos criada no âmbito da Organização das Nações Unidas no ano de 1948 afirma princípios e valores a serem respeitados e protegidos pelos Estados. Ela contempla os direitos básicos e as liberdades fundamentais que pertencem a todos os seres humanos em qualquer parte, sem nenhuma distinção de raça, cor, sexo, idade, religião, opinião política, origem nacional ou social, ou qualquer outra. A partir da Declaração Universal, muitos outros tratados internacionais tem reconhecido os direitos humanos em âmbito global.

No Brasil, a Constituição de 1988 é um marco na consolidação dos direitos humanos. A Constituição incorporou não apenas os direitos civis e políticos, mas os direitos econômicos sociais e culturais. Assim, reconheceu-se no direito brasileiro a indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos. As seções a seguir, apresentam de forma didática os direitos humanos de seis segmentos. Como informação complementar, apresentam onde buscar a garantia dos direitos na cidade de Uberlândia. A obra também traz fotografias que mostram o olhar dos movimentos sociais locais sobre a dignidade humana.

Lembre-se que o governo federal possui um canal de denúncias de violações de direitos humanos - o Disque 100. O serviço é de utilidade pública e o canal recebe demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBTI, pessoas em situação de rua

¹ARAGÃO, S. R. Direitos Humanos: do mundo antigo ao Brasil de todos. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 36

e outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. O Disque 100 funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel. As denúncias podem ser anônimas e o sigilo das informações é garantido, quando solicitado pelo demandante.

A photograph showing a group of children sitting on the floor inside a tent. The tent is made of red fabric and has a blue tarp roof. A red banner with the word "MORADIA" is visible in the background. The children are engaged in an activity, possibly playing a game or using small objects. The scene is set in a simple, possibly outdoor or semi-outdoor, environment.

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Quais são os direitos da criança e do adolescente?

Crianças e adolescentes são todos os indivíduos com idade inferior a 18 anos, que por se encontrarem em processo de formação, dependem do Estado e da sociedade para zelar pelo total cumprimento de seus direitos. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a esse grupo os direitos básicos como: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. As crianças e os adolescentes gozam de proteção integral e de prioridade absoluta segundo o Estatuto.

O Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13/07/1990), é a principal normativa que fornece amparo às crianças e adolescentes no território brasileiro. A Lei define que crianças são as pessoas com idade até 12 anos incompletos e adolescentes são aqueles que possuem entre 12 e 18 anos de idade. Em casos excepcionais, o Estatuto pode ser usado para tratar de pessoas com idades entre 18 e 21 anos (Art. 2º do ECA). Para o Estatuto, crianças e adolescentes são vistos como sujeitos de direito e, portanto, possuem deveres e direitos na sociedade. Porém, como estão em processo de desenvolvimento, eles adquirem direitos especiais adequados à sua idade, como educação, convivência familiar e comunitária, saúde e trabalho. A proteção desses direitos é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público (Art. 4º do ECA). Portanto, é tarefa dos governos federal, estadual e municipal através das organizações de acolhimento, juizado para menores e Conselhos Tutelares, mas também de toda a sociedade e das organizações não governamentais que devem vigiar as ações de promoção desses direitos e, caso contrário, denunciar nos órgãos responsáveis as violações/ maus-tratos às crianças e adolescentes.

Tipos de violência contra a criança e o adolescente:

A lei brasileira determina que todas as crianças e adolescentes devem ser protegidos de qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. As principais violências ocorridas contra as crianças e adolescentes são:

VIOLÊNCIA SEXUAL: todo ato ou relação sexual que utilize ou estimule sexualmente a criança ou o adolescente para gerar prazer sexual em um adulto ou pessoa mais velha, por exemplo, o relacionamento de um adolescente com uma criança.

TRABALHO INFANTIL: é proibido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos de idade; é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da CF). Portanto, para os menores de 14 anos de idade o trabalho é totalmente proibido.

VIOLÊNCIA FÍSICA: qualquer ação que faça uso do poder de autoridade, da relação de superioridade ou da utilização de força física para submeter a criança ou o adolescente a qualquer sofrimento físico ou lesão;

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: utilização de influência negativa, por parte do adulto, com o objetivo de gerar um comportamento destrutivo na criança ou no adolescente, que o humilhe, ameace ou ridicularize.

NEGLIGÊNCIA: omissão, por parte do adulto, na execução de seus deveres em relação à criança e ao adolescente, causando efeitos negativos nesses indivíduos.

Nenhuma criança ou adolescente pode ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. Todo cidadão tem o dever de comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra as crianças e adolescentes.

Onde buscar ajuda em Uberlândia?

CONSELHO TUTELAR: Órgão permanente e autônomo que possui a função de garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em Uberlândia são 3 (três) Conselhos Tutelares:

Endereço dos três Conselhos: Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro

Horário: de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h

1º Conselho: (34) 3237-2276 Plantão: (34) 99991-1913

2º Conselho: (34) 3214-0721 Plantão: (34) 99993-0005

3º Conselho: (34) 3216-0319 Plantão: (34) 99686-3250

COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO – OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13ª Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para assegurar os direitos das crianças, adolescentes e idosos na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h

Telefone: (34) 3234-5555

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Formula processos judiciais sobre as denúncias de violação aos direitos da criança e do adolescente para penalizar os infratores. Investigam as denúncias encaminhadas e, se comprovadas, determinam medidas legais para sanar os atos de violência contra os menores.

Endereço: Rua São Paulo, nº n 95, Tibery
Horário: de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h
Telefone: (34) 3255-0050 ou 32368799

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Órgão municipal responsável pela garantia da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro
Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h
Telefone: (34) 3236-5892

DEFENSORIA PÚBLICA DE UBERLÂNDIA: É uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não podem pagar por esse serviço e que tem a função de promover os direitos humanos (art.134 CF).

Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h
www.dpgudi.com.br
Telefone: (34) 3235-0799

DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: É responsável pela apuração de todos os atos infracionais praticados por adolescentes, desde os mais simples, como o porte de droga para consumo próprio, até os mais graves, como homicídio, assim como a apuração de crimes praticados contra crianças e adolescentes. Os mais comuns são: crime sexual, lesões corporais praticadas por familiares, abandono material, dentre outros.

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1320, Saraiva
Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.
Telefone: (34) 3210-2305
Nos finais de semana, caso haja ocorrências, os casos serão encaminhados à 16ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

PALÁCIO DA JUSTIÇA/VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: É onde se encontra o poder judiciário local.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, 6130, Tibery
Telefone: (34) 3228-8300



IDOSO

Quem é considerado idoso?

De acordo com a lei brasileira nº 8.842/94, idosos são todos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos.

O que são os maus tratos contra os idosos?

Os maus tratos contra idosos são atos de violência física e/ou verbal, que podem ocorrer tanto em locais públicos quanto privados. Nesse sentido, foi criado em 2003 o Estatuto do Idoso com o intuito de proteger os direitos das pessoas idosas no território brasileiro.

Formas de violência contra o idoso:

VIOLÊNCIA FÍSICA: é o uso de força física para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, podendo feri-los, provocando dor, incapacidade ou morte;

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: agressão os idosos de forma verbal ou através de gestos, com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social;

VIOLÊNCIA SEXUAL: ato ou jogo sexual utilizando pessoas idosas, sem seu consentimento. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de sedução, violência física ou ameaças;

ABANDONO: ausência ou desistência dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção e assistência;

NEGLIGÊNCIA: recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos familiares ou responsáveis. A negligência é uma das formas de violência mais presente no país, frequentemente associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para os idosos que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade;

AUTONEGLIGÊNCIA: atitude do idoso que ameaça sua própria saúde ou segurança pela recusa de colaborar com cuidados necessários a si mesmo;

VIOLÊNCIA FINANCEIRA OU ECONÔMICA: exploração imprópria ou ilegal sem o consentimento do idoso de seus recursos financeiros e patrimo-

niais.

O Estatuto do Idoso é a principal lei que fornece amparo aos idosos no Brasil. O que precisamos saber sobre o Estatuto?

A Lei 10.741/2003, que reúne 118 artigos, constitui o Estatuto do Idoso, o qual estabelece “a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Devido a necessidade de estabelecer prioridades especiais aos maiores de 80 anos, o presidente Michel Temer sancionou no dia 12 de julho de 2017, a lei 13.466, que modifica o Estatuto do Idoso (altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003). Segundo a alteração, “em todos os atendimentos de saúde, os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência”.

Quais são os direitos da pessoa idosa?

- Prioridade no atendimento em qualquer órgão público ou privado que preste atendimento à população;
- Garantia de acesso à rede pública de saúde e assistência social (atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS) e é vedada a discriminação nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade);
- Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda;
- Desconto de pelo menos 50% nos ingressos de shows, espetáculos, cinema e qualquer outra apresentação artística e também nos eventos esportivos, como jogos de futebol;
- O primeiro critério de desempate em concursos públicos deverá ser a idade – sendo beneficiadas as pessoas com idade mais avançada;
- Prioridade na aquisição da casa própria nos programas habitacionais do governo;
- Serviço de transporte coletivo urbano e semiurbano gratuito;
- Nos ônibus de viagens interestaduais, serão garantidas 2 passagens gratuitas para idosos e, depois de preenchidas essas 2 vagas, será garantido desconto de pelo menos 50% para os demais idosos que possuírem renda de até 2 salários mínimos;
- Prioridade de embarque do idoso nos transportes coletivos;
- É garantida a reserva de 5% das vagas em estacionamentos públicos ou privados para motoristas idosos, devendo ficar localizadas em locais de acesso mais fácil;
- O idoso que não tenha condições de se sustentar tem o direito de receber pensão alimentícia da família (filhos, netos, etc.);
- Nos casos em que o idoso não tiver condições de se manter e nem a família tenha

condições de mantê-lo, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas);

O Estatuto do Idoso prevê os crimes relacionados aos maus tratos contra o idoso e dentre eles estão:

- Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade;
- Deixar de ajudar o idoso em situação de perigo, dificultar assistência à sua saúde sem justificativa ou não pedir socorro às autoridades;
- Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência ou não prover suas necessidades básicas;
- Colocar em perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes, privando-o de alimentos e cuidados ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Nenhum idoso pode ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. Todo cidadão tem o dever de comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos. Há inclusive multa prevista para empresas e até mesmo para o setor público pelo descumprimento dos direitos contidos no Estatuto do Idoso, além de outras complicações de ordem administrativa e até criminal, dependendo do caso.

Se você foi vítima ou presenciou algum ato de discriminação, negligência ou violência, denuncie! Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita e valoriza o idoso

Onde buscar ajuda em Uberlândia?

COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13ª Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para assegurar os direitos das crianças, adolescentes e idosos na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h
Telefone: (34) 3234-5555

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO: Órgão da Prefeitura de Uberlândia que possui uma Central de Apoio ao Idoso responsável pelo tratamento de denúncias de situação de risco pessoal e social de pessoas idosas.

Endereço: Rua Guaicurus, nº 395, Saraiva
Telefone: (34) 3236-3465
Email: cmidosouberlandia@gmail.com

PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DO IDOSO: Órgão do Ministério Público responsável pela defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Endereço: Rua São Paulo, nº 95, Tibery
Telefone: (34) 3255-0050

DEFENSORIA PÚBLICA DE UBERLÂNDIA: É uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não possam pagar por esse serviço e que tem a função de promover os direitos humanos (art.134 CF).

Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h
www.dpgudi.com.br
Telefone: (34) 3235-0799

PALÁCIO DA JUSTIÇA: É onde se encontra o poder judiciário local.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, 6130, Tiberý

Telefone: (34) 3228-8300

CEAIS - CENTROS EDUCACIONAIS DE ATENDIMENTO INTEGRADO: Os CEAlS oferecem atendimento para a pessoa idosa através de atividades como: informática, hidroginástica e natação em piscina aquecida e coberta, sala de musculação, atividades ocupacionais como tricô e pintura em tecido e oficinas culturais como dança, coral e violão.

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 18h

CEAI 1. BRASIL

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 5.865, Brasil

Telefone: (34) 3212-0513

CEAI 2. LARANJEIRAS

Endereço: Rua Senegal, nº 30, Laranjeiras

Telefone: 3214-2246 ou 3231-6004

CEAI 3. LUIZOTE DE FREITAS

Endereço: Rua Roberto Margonari, nº 100, Luizote de Freitas

Telefone: 3219-9292

CEAI 4. GUARANI

Endereço: Av. do Carnaval, nº 415, Guarani

Telefone: 3238-6969



IGUALDADE RACIAL

O que é igualdade racial?

A igualdade racial é o reconhecimento de que todas as raças/etnias humanas possuem os mesmos direitos e deveres. Isso significa que os seres humanos são todos iguais independentemente da cor da pele e de questões relacionadas à nacionalidade, à religião, à língua e às tradições.

Racismo, Preconceito e Discriminação: qual a diferença?

RACISMO: é a ideia de que determinadas pessoas são diferentes e, por isso, inferiores em razão de suas características físicas, especialmente a cor da pele.

PRECONCEITO RACIAL: é uma opinião formada sem conhecimento ou reflexão adequada sobre algum assunto. Quando relacionado à raça/etnia das pessoas, o preconceito é visto como uma atitude discriminatória.

DISCRIMINAÇÃO: é a prática do preconceito, ou seja, acontece quando uma pessoa ou uma instituição, por meio de palavras e atitudes, ofende outra pessoa ou grupo de pessoas por causa de sua origem étnica/racial.

O Estatuto da Igualdade Racial

Foi criado em 2010 - lei 12.288 de 20 de julho de 2010 - e sua principal função é garantir à população negra igualdade de oportunidades e a defesa de seus direitos, com o intuito de combater a discriminação ou qualquer outra forma de intolerância. É no Estatuto que estão vários direitos relacionados à igualdade racial como: saúde, cultura, esporte, religião e moradia.

Você sabia?

Em 2012, foi instituído em Uberlândia o Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). Com caráter consultivo, seu objetivo é o de planejar políticas voltadas para a comunidade afrodescendente, indígena e cigana do município. Além do COMPIR, foi criada em 2013 a Superintendência da Igualdade Racial com atribuições voltadas para a promoção da educação, saúde, segurança, habitação, políticas afirmativas, direitos humanos e organização associativa estatutária para a comunidade negra, indígena e cigana. Não obstante, a Superintendência foi extinta sendo substituída pela Diretoria de Igualdade Racial (DIIGUAL).

O que é considerado crime de preconceito racial?

A Constituição Federal Brasileira de 1988 define as punições para as pessoas que praticam atos discriminatórios em razão da raça ou cor. Além disso, determina que a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível, de modo que quem cometer este crime não poderá recorrer ao pagamento de fiança pela sua liberdade. De acordo com a lei nº 7.716/89 é considerado crime racial:

- Impedir, negar ou recusar o acesso de alguém a: emprego, estabelecimentos comerciais, escolas, hotéis, restaurantes, bares, estabelecimentos esportivos, cabeleireiros, entradas sociais de edifícios e elevadores, uso de transportes públicos, serviço em qualquer ramo das Forças Armadas;
- Impedir ou dificultar o casamento ou convivência familiar e social;
- Praticar, induzir ou estimular a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, incluindo a utilização de meios de comunicação social (rádio, televisão, internet etc.) ou publicação de qualquer natureza (livro, jornal, revista, folheto etc.).

Já a lei 9.459/97 definiu o crime de injúria racial como qualquer ato contra a honra de uma pessoa, em que a raça, cor, etnia, religião ou origem é utilizada como forma de ofensa.

Se você foi vítima de racismo/discriminação ou presenciou ato discriminatório, denuncie! Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita a igualdade racial.

Onde buscar ajuda em Uberlândia?

COMISSÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13ª Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para promover a igualdade racial na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h

Telefone: (34) 3234-5555

PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS: Órgão do Ministério Público responsável pela defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Endereço: Rua São Paulo, nº 95, Tibery

Telefone: (34) 3255-0050

DEFENSORIA PÚBLICA DE UBERLÂNDIA: É uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não podem pagar por esse serviço e que tem a função de promover os direitos humanos (art.134 CF).

Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h

www.dpgudi.com.br

Telefone: (34) 3235-0799

PALÁCIO DA JUSTIÇA: É onde se encontra o poder judiciário local.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, 6130, Tibery

Telefone: (34) 3228-8300

NEAB/UFU - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS: Criado em 2006, tem como foco o ensino, a pesquisa e a extensão na área dos estudos afro-brasileiros e das ações afirmativas em favor das populações afrodescendentes, bem como na área dos estudos de História Africana e Cultura Afro-Brasileira.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, bloco IB

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h

Telefone: (34) 3239-4543

E-mail: ufuneab@gmail.com



LGBTI

A sigla L.G.B.T.I é usada para designar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transegêneros e intesex. Também é utilizada como nome de um movimento que **luta pelos direitos dos homossexuais** e, principalmente, contra a homofobia e transfobia. Inicialmente, o movimento era conhecido apenas por GLS (Gays, Lésbicas e Simpatizantes), porém houve um grande crescimento e as pessoas começaram a questionar as diferentes ramificações e identidades, fazendo com que o movimento adquirisse outros tipos de orientações sexuais. O termo foi oficialmente alterado de GLS para LGBTI em uma Conferência Nacional, realizada em Brasília, no ano de 2008. Posteriormente foi acrescentado a letra I (intesexo).

Formas de preconceito e discriminação contra a população LGBTI

A discriminação e a violência contra a pessoa LGBTI ocorre em diversas situações, mas principalmente quando ela é agredida verbal e/ou fisicamente pelo simples fato de se sentir atraída afetiva ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero ou por possuírem uma identidade de gênero diferente do seu sexo biológico. Existem dois conceitos importantes para se entender a discriminação e o preconceito contra a população LGBTI:

HOMOFOBIA: é entendida como o medo, o desprezo, a antipatia, a aversão ou até mesmo o ódio em relação aos homossexuais (gays, lésbicas ou bissexuais).

TRANSFOBIA: é a discriminação e/ou o preconceito com pessoas em razão de sua identidade de gênero (travestis ou transexuais).

Mas, o que é diversidade sexual?

A diversidade sexual diz respeito às várias formas de expressão da sexualidade humana. A sexualidade é formada a partir de diferentes fatores: biológicos, psicológicos e sociais. Mas como entender a diversidade sexual? O primeiro passo é descobrir a diferença entre três importantes conceitos: orientação sexual, sexo biológico e identidade de gênero.

Qual a diferença entre orientação sexual, sexo biológico, identidade de gênero e intersexo?

ORIENTAÇÃO SEXUAL: é o desejo afetivo ou sexual de uma pessoa por outra. A orientação sexual é comumente categorizada em:

- **HETEROSSEXUAL:** pessoa que se sente atraída por pessoas do sexo/gênero oposto.
- **HOMOSSEXUAL:** pessoa que se sente atraída por pessoas do mesmo sexo/gênero.
- **BISSEXUAL:** pessoa que se sente atraída por pessoas de ambos os sexos/gêneros.

SEXO BIOLÓGICO: está relacionado às características físicas (órgãos genitais externos e órgãos reprodutores internos) e genéticas (genes masculinos e femininos). São essas características que diferenciam machos e fêmeas. Existem pessoas que apresentam características de ambos os sexos, nomeadas como Intersexos.

IDENTIDADE DE GÊNERO: é a percepção que a pessoa tem de si mesma como sendo do gênero masculino, feminino ou uma combinação dos dois, independente do sexo biológico. A identidade de gênero é construída por cada pessoa e está relacionada a questões históricas, culturais e políticas. Dois exemplos relacionados à identidade de gênero são as travestis e as pessoas transexuais.

TRAVESTI: é a pessoa que nasce com determinado sexo biológico, mas se comporta, veste e age como alguém do sexo oposto. Apesar da adoção de hábitos do sexo oposto, essas pessoas sentem-se confortáveis com seu sexo biológico, não desejando submeter-se às cirurgias de redesignação sexual. É importante ressaltar que travestis, independentemente de como se reconhecem, preferem ser tratadas no feminino, considerando insultoso serem adjetivadas no masculino.

TRANSEXUAL: É a pessoa que nasce biologicamente pertencente a um determinado sexo, mas sente-se, percebe-se e tem a vivência psíquica de pertencer ao outro sexo. Dizemos que a identidade de gênero (saber-se homem ou mulher) não é congruente com o sexo anatômico, biológico. Nesses casos, podem utilizar de métodos químicos, como medicamentos, ou cirúrgicos para adequarem seu corpo aos atributos desejados.

INTERSEXUAL: Identificados também como hermafroditas, é o termo geral adotado para se referir a uma variedade de condições (genéticas e/ou somáticas) com que uma pessoa nasce, apresentando uma anatomia reprodutiva e sexual que não se ajusta às definições típicas do feminino ou do masculino.

As leis que protegem a população LGBTI

A resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 175/2013 estabelece a igualdade de direitos e deveres dos casais heterossexuais e homossexuais em todo o Brasil. Dessa forma, os cartórios são proibidos de recusar a celebração do casamento civil ou de converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Essa decisão marca o reconhecimento da união homossexual como uma entidade familiar, pressupondo igualdade de direitos.

No Estado de Minas Gerais, a lei nº 14170/2002 estabelece a imposição de penalidades à pessoa jurídica em casos de ato discriminatório praticado contra uma pessoa em virtude de sua orientação sexual. Em seu artigo segundo, determina que qualquer ato de discriminação, coação e atentado contra os direitos da pessoa deverão ser punidos, desde que comprovadamente praticados em razão da orientação sexual da vítima.

Você sabia?

No ano de 2015, o Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) aprovou o uso do nome social, entendido como o prenome adotado pela pessoa travesti ou transexual que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se, é reconhecida e denominada por sua comunidade. Assim, o nome social será o único exibido em todos os documentos de uso interno da Universidade, evitando possíveis constrangimentos que o nome de registro civil possa causar. E que, em 2017, a Câmara Municipal de Uberlândia, também aprovou uma Lei similar, no âmbito do município de Uberlândia que inclui o nome social das pessoas travestis e transexuais em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos sob a responsabilidade de cada órgão, autarquia e entidades da administração Direta e Indireta.

Em junho de 2018, o Conselho Nacional de Justiça publicou regras para as pessoas trans mudarem nome civil e gênero em suas certidões de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios. O Provimento 73/2018 afirma que maiores de 18 anos podem requerer a alteração desses dados “a fim de adequá-los à identidade autopercebida”, diretamente nos cartórios, sem necessidades de ações judiciais para tal.

Se você foi vítima de homofobia/transfobia ou presenciou ato discriminatório contra LGBTIs, denuncie! Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita a diversidade sexual e de gênero.

Onde encontrar ajuda em Uberlândia?

COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL - OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13ª Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para assegurar os direitos das pessoas LGBTI na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h

Telefone: (34) 3234-5555

PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS: Órgão do Ministério Público responsável pela defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Endereço: Rua São Paulo, nº 95, Tibery

Telefone: (34) 3255-0050

DEFENSORIA PÚBLICA DE UBERLÂNDIA: É uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não possam pagar por esse serviço e que tem a função de promover os direitos humanos (art.134 CF).

Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h

www.dpgudi.com.br

Telefone: (34) 3235-0799

COLETIVO SHAMA LGBTI: O Coletivo Shama LGBTI tem por missão defender a qualidade de vida das diferentes expressões de gênero entre os seres humanos, bem como garantir o respeito e incentivar o fortalecimento da dignidade e autoestima. Nesse sentido, contribui com a sociedade civil realizando assistência jurídica gratuita para pessoas que vivem com HIV/AIDS e hepatites virais, bem como às pessoas LGBTIs com os fins de retificar o nome civil, realizar adoção e/ou partilha de bens, bem como proceder legalmente em casos de homofobia, transfobia e discriminação. O Coletivo Shama LGBTI está atendendo as demandas jurídicas e psicológicas em parceria com o ESAJUP – Escritório de Assessoria Jurídica Popular da UFU.

Endereço: Av. Segismundo Pereira, Bloco 5-V, Campus Santa Mônica - UFU

Horário de atendimento: todas as segundas-feiras das 13h às 17h

Telefone: (34) 3291-6356

Facebook: <https://www.facebook.com/shama.uberlandia>

E-mails: shama_ong@yahoo.com.br

tavarestmtm@yahoo.com.br

re_monteiros@hotmail.com

NATTU - NÚCLEO DE APOIO A TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE UBERLÂNDIA: O NATTU é um espaço de debate, troca de experiências, suporte psicológico e apoio social para pessoas transgêneras.

Facebook: www.facebook.com/nucleodeapoioatravestisetransexuaisdeuberlandia

E-mail: re_monteiros@hotmail.com

TRIÂNGULO TRANS - ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO:

A associação “Triângulo Trans” tem por objetivo desenvolver ações estratégicas que reforcem a importância dos direitos humanos, promovendo a visibilidade dos travestis e transexuais.

Endereço: Rua João Ratcliff, nº 40, Umuarama

Horário: agendado

Telefones: (34) 3213-5868

NUDS - NÚCLEO DE DIVERSIDADE SEXUAL: A proposta do NUDS é desenvolver ações sociais de inclusão e proteção à cidadania e contra a discriminação e violência homofóbica a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na cidade.

Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 728, B. Morada da Colina

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h

Telefone: (34) 3214-0022

COLETIVO ZONA LIVRE: O “Zona Livre” é um coletivo LGBTI vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. Ele é concebido como um espaço aberto e democrático, destinado ao debate sobre a diversidade sexual.

Facebook: www.facebook.com/pages/Zona-Livre/1486926364915086

DISQUE DIREITOS HUMANOS (DISQUE 100): O Disque Direitos Humanos é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBTI, pessoas em situação de rua e outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade.

Horário: o Disque 100 funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100. As denúncias podem ser anônimas e o sigilo das informações é garantido, quando solicitado pelo demandante.



MULHER

No que consiste violência doméstica ou familiar contra a mulher?

A violência doméstica ou familiar contra a mulher é forma gravíssima de violação de direitos humanos e consiste na agressão contra quaisquer mulheres, causando lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial. Muitas vezes, a violência contra a mulher acontece devido à ideia equivocada de que os homens seriam superiores em relação às mulheres. Homens e mulheres possuem os mesmos direitos e, por isso, a mulher não pode ser vista como propriedade e nenhum homem tem o direito de agredi-la ou determinar o que ela pode ou não fazer.

Você sabia?

No ano de 1983, Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica do Ceará, levou um tiro de seu marido que a deixou paraplégica. Maria da Penha foi hospitalizada e ficou internada durante quatro meses. Depois de se recuperar, voltou para casa e sofreu mais agressões do marido, que tentou matá-la outra vez. Ela decidiu procurar a justiça e conseguiu deixar a casa com suas três filhas. Na época, não existiam leis no Brasil que protegiam, especificamente e com tanto rigor, as mulheres da violência doméstica. Após muitos anos de luta e mobilização no âmbito doméstico e internacional, foi aprovada, no ano de 2006, a Lei 11.340 que combate a violência contra a mulher, conhecida como Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha

Quais são as formas de violência contra a mulher?

VIOLÊNCIA FÍSICA: conduta executada por alguém que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher, como bater, chutar, cortar, mutilar entre outros.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: conduta executada por alguém causando a diminuição da autoestima, controlando comportamentos mediante ameaças, causando humilhação, isolamento, impedindo o desenvolvimento pessoal, chantageando, perseguindo, insultando, limitando os direitos de ir e vir entre outros.

VIOLÊNCIA SEXUAL: conduta executada por alguém, obrigando a mulher a participar de ato sexual não desejada, mediante ameaça, intimidação, uso da força entre outros.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: conduta executada por alguém que tira da mulher ou destrói objetos, documentos valiosos e pessoais, bem como recursos econômicos sem a sua permissão.

VIOLÊNCIA MORAL: conduta executada por alguém que ofende, insulta e difama a mulher, comprometendo sua reputação.

Avanços da legislação que protege as mulheres a partir da Lei Maria da Penha:

- Tipifica e define violência contra a mulher, estabelecendo as formas como física, psicológica, sexual, moral, patrimonial;
- Reconhece que a violência contra a mulher independe de orientação sexual, podendo ocorrer, por exemplo, em relações homossexuais;
- Inova na concepção de família, contemplando casais do mesmo sexo;
- Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial;
- Veda a entrega da intimação pela mulher ao autor de violência;
- Proíbe a aplicação de penas leves, como o pagamento de cesta básica e aumenta de três meses para três anos o tempo de prisão para estes casos;
- Possibilita prisão preventiva e prisão em flagrante;
- Autoriza a abertura de processo crime contra o violador independente da autorização da vítima;
- Reconhece que a violência contra a mulher ocorre em diferentes ambientes (familiar, trabalho ou no convívio com amigos);
- Reconhece que a autoria de violências pode ser tanto de homens quanto de mulheres, apesar de estatisticamente o maior índice ser de homens contra mulheres. Sendo assim, caso a mulher tenha um relacionamento afetivo com outra mulher, a agressora deve ser punida;
- Reconhece que o agressor pode ou não ter vínculos familiares, como também pode ter ou ter tido um relacionamento afetivo com a mulher.

Em março de 2015 foi aprovada a lei 13.104 que alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora para o crime de homicídio, assim considerado como aquele que envolve violência doméstica e/ou menos-prezo ou discriminação à condição da mulher.

Em 2017, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei nº 5555/2013, sobre disseminação não consensual de imagens íntimas, conhecida como revenge porn ou “pornografia de vingança”. O projeto altera a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e o Código Penal, criando “mecanismos para o combate a condutas ofensivas contra a mulher na internet ou em outros meios de propagação da informação”.

Em abril de 2018, a lei Maria da Penha foi alterada pela Lei 13.641 para tipificar como crime ou “descumprimento de medidas protetivas” que recebeu a pena de detenção de 3 meses a 2 anos.

Se você é vítima de ameaças, agressões ou qualquer tipo de violência, ou presenciou algum ato de violência, manifeste-se! Denunciar, buscar auxílio ou estimular quem vive o problema a buscá-lo é um passo importante para a construção de uma sociedade que respeite as mulheres.

Onde encontrar ajuda em Uberlândia?

COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA - OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13ª Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para assegurar os direitos das mulheres na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h
Telefone: (34) 3234-5555

PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS: Órgão do Ministério Público responsável pela defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Endereço: Rua São Paulo, nº 95, Tibery
Telefone: (34) 3255-0050

DEFENSORIA PÚBLICA: Oferece atendimento jurídico especializado para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social e que foram vítimas de violência doméstica ou familiar. O atendimento é realizado na área de direito de família, divórcio, dissolução de união estável, guarda, convivência, pensão alimentícia, partilha de bens, tutelas de urgência e orientação sobre medidas protetivas. A defensoria pública, também atua de forma preventiva na educação em direitos, na promoção da solução extrajudicial dos conflitos e na promoção dos direitos humanos.

Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h
www.dpgudi.com.br
Telefone: (34) 3235-0799

PALÁCIO DA JUSTIÇA: É onde se encontra o poder judiciário local.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, 6130, Tibery
Telefone: (34) 3228-8300

SOS MULHER E FAMÍLIA UBERLÂNDIA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS): Constituída em 1997, realiza atendimentos sociais, psicológicos, e jurídicos continuados, gratuitos, voltados a pessoas de Uberlândia e região que vivenciam violência conjugal, familiar e de gênero. Estratégia de atendimentos individuais, com casais, grupos de apoio a mulheres e homens, sejam vítimas e/ou autores de violências físicas, sexuais, psicológicas, morais ou patrimoniais. Também realiza atividades educativas, preventivas, orientação a pesquisadores(as) e encaminha a abrigamentos em casos de risco de morte pela violência doméstica.

Endereço: Rua Feliciano de Moraes, nº 62, Aparecida

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h

Telefone: (34) 3215-7862

Site: www.sosmulherfamiliauberlandia.org.br

fanpage: @sosmulherfamiliauberlandia

DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER: A DEAM é uma unidade especializada da Polícia Civil que atende prioritariamente às mulheres em situação de risco e violência com base na Lei Maria da Penha. Investiga e apura os crimes cometidos contra a mulher, providenciando a realização de exames de corpo de delito, medidas protetivas, abrigamento em local seguro em casos de risco pela violência doméstica e informando sobre seus direitos e deveres.

Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica

Horário: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h

Telefone: (34) 3210-8304

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE UBERLÂNDIA: Constituído em 1998, elabora, fomenta e fiscaliza políticas públicas e projetos de leis e recebe denúncias sobre não funcionamento adequado dessas. Possui representantes de organizações da sociedade civil e do poder público e aberto a participação com direito a voz de qualquer cidadã(ão)

Endereço (não fixo)

Fanpage: @cmdmuberlandia

Telefone: (34)3234-3465

CIM - CENTRO INTEGRADO DA MULHER: órgão formado pela integração pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Delegacia da Mulher (polícia civil do Estado de Minas Gerais) e Núcleo de Apoio à Mulher (NAM) da Prefeitura Municipal de Uberlândia, com o objetivo de integrar serviços e otimizar o atendimento às mulheres à situação de violência doméstica.

DIRETORIA DA MULHER: órgão destinado à fomentar e executar políticas públicas destinadas ao combate à discriminação e violência contra a mulher.

Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 728, B. Morada da Colina
Telefone: (34) 3231 3756 e (34) 3239 2587

PPVD - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica do Estado de Minas Gerais

CASA ABRIGO: Mantida por uma parceria entre a prefeitura municipal e ICA-SU. É destinada a abrigar temporariamente mulheres que correm risco de morte. O encaminhamento para o local é feito por meio da delegacia da mulher. O endereço do local é sigiloso para a segurança das vítimas.

PROJETO TODAS POR ELA: ligado à ESAJUP - Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Universidade Federal de Uberlândia. Presta assistência jurídica gratuita às mulheres vítimas de violência que não tem condições de pagar advogado.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 5 V.
Horário: de terça-feira a sexta-feira, das 14 às 17 horas.
Telefone: (34) 3291-6358

DISQUE 180

“Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher” trata-se de um serviço do governo federal que auxilia e orienta as mulheres vítimas de violência através do telefone 180. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

DIQUE 190

O 190 é o serviço de atendimento de emergência da polícia militar que também funciona como canal de denúncias para o REDS (Registro de Defesa Social). É direito da cidadã, chamar quantas vezes necessárias, exigir o detalhamento do ocorrido e obter cópia desse documento.

O que são pessoas com deficiência?

As pessoas com deficiência, conforme o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, que podem ser físicos, intelectuais ou sensoriais. Essas pessoas enfrentam, muitas vezes, diversas barreiras para sua participação plena na sociedade em condições de igualdade com as demais pessoas.

Tipos de Deficiência

DEFICIÊNCIA FÍSICA: engloba vários tipos de limitações motoras, como paraplegia, tetraplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e outros.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA: redução ou ausência da capacidade de ouvir determinados sons em diferentes graus de intensidade.

DEFICIÊNCIA VISUAL: redução ou ausência total da visão, podendo ser baixa visão em diversos níveis ou cegueira.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo que aparecem nas habilidades conceituais, sociais e práticas.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Você sabia?

O uso de um vocabulário incorreto pode refletir preconceito e falta de conhecimento. Não devemos dizer que uma pessoa é portadora de deficiência. A pessoa não porta, não carrega sua deficiência, ela tem deficiência. Então, qual é o melhor termo a ser utilizado? Pessoa com deficiência. Dessa forma, é possível valorizar a pessoa à frente de sua deficiência e abandonar os rótulos baseados nas características físicas, visuais, auditivas e intelectuais.

Quais são os direitos das pessoas com deficiência?

Elas possuem os mesmos direitos que todos os cidadãos brasileiros. Mas, como enfrentam dificuldades em se incluir na sociedade foi criado em 2015 o Estatuto da Pessoa com Deficiência, baseado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cujo intuito é garantir e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, como por exemplo, assegurar a acessibilidade.

O que é considerado crime contra as pessoas com deficiência?

- Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência;
- Recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos referentes à sua deficiência;
- Dificultar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos relacionados à sua deficiência;
- Negar a alguém, sem justa causa, por motivos que se referem à sua deficiência, emprego ou trabalho;
- Recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa com deficiência.

Você sabe qual é a diferença entre Preconceito e Discriminação?

Segundo o dicionário de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira preconceito significa intolerância, ódio irracional ou aversão a outras raças, credos, religiões entre outros. Trata-se de um sentimento que pode levar a uma conduta discriminatória ou não; e discriminação é qualquer atitude que segregue pessoa ou grupo da sociedade.

Desse modo, de acordo com o art. 2º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, discriminação por motivo de deficiência significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, inclusive a recusa de adaptação razoável.

Se você foi vítima de discriminação, preconceito ou ato discriminatório contra pessoas com deficiência, denuncie! Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita as diferenças.

Onde procurar ajuda em Uberlândia?

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - OAB UBERLÂNDIA: Órgão que integra a 13º Subseção da OAB em Uberlândia e que atua para assegurar os direitos das pessoas com deficiência na cidade.

Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 980, Copacabana
Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h
Telefone: (34) 3234-5555

Linha de Ônibus: T102 - Jardim Canaã - Terminal Central

ADEF - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE UBERLÂNDIA:

A ADEF visa alcançar, através dos projetos e programas sociais, a consciência crítica no que tange aos direitos e deveres individuais e coletivos através da oferta de alguns serviços como: aula de violão, jogos de baralho e dama, bordado em chinelo, pedrarias, vagonite, ponto cruz, montagem em chaveiro, biscuit, artesanato e quilir. Além disso, realiza encaminhamentos para: oftalmologia, psicologia, neurologia, atividades aquáticas e massoterapia. Seu público alvo são pessoas com deficiências física, auditiva e visual.

Endereço: Av. Serra da Canastra, nº 560, bairro Seringueiras

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h

Telefone: (34) 3212-0506

Linha de Ônibus: A327 - Terminal Santa Luzia | Seringueiras

APAE DE UBERLÂNDIA: APAE Uberlândia é uma instituição filantrópica que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Desenvolvem trabalhos em todas as fases da vida, do nascimento ao envelhecimento, nas áreas de saúde, educação e autodefesa.

Endereço: Rua João de Barro, nº 396, bairro Cidade Jardim

Horário: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30, e das 13 às 17h

Telefone: (34) 3217-8514

E-mail: uberlandia@apaebrazil.org.br

Linha de Ônibus: A121 - Terminal Central | Cidade Jardim

APARU - ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA

A APARU executa ações que contribuem para a conscientização da sociedade, para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física ofertando atividades voltadas para as diversas áreas de direitos fundamentais dentre elas: promoção da qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; promoção de atividades culturais e esportes, de convivência social e comunitária, e ainda de reabilitação física através de atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, serviço social, odontologia, dentre outras.

Endereço: Rua Juvenal Martins Pires, nº 281, Jardim Patrícia

Horário: de segunda a sexta, das 9 às 12h, e das 14 às 18h

Telefone: (34) 3238-1033

E-mail: aparu@aparu.org.br

Linha de ônibus: T-121, Terminal Umuarama | Luizote | Mansour

ASUL - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA: A

ASUL tem como objetivo principal promover “o surdo” com elementos primordiais a sua vida social, educacional, profissional, esportiva e assistencial e com respeito a sua diversidade linguística e cultural.

Endereço: Rua Geraldino Carneiro, nº 25, bairro Luizote de Freitas

Horário: de segunda a sexta, das 8 às 11h30, e das 13 às 17h

Telefone: (34) 3238-9932

E- mail: asul@triang.com.br - Site: www.asul.org.br

Linha de ônibus: T-120, Terminal Umuarama | Luizote | Mansour

COMPOD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

O COMPOD tem a finalidade de congregar as entidades na luta pelos direitos das pessoas com deficiência à cidadania.

Endereço: Rua Guaicurus, nº 395, bairro Saraiva

Telefone: (34) 3236-3465 - Agendar atendimento

E-mail: compod.udia@gmail.com

Linha de ônibus: 117 - Griffshopping | Terminal Central

PALÁCIO DA JUSTIÇA: É onde se encontra o poder judiciário local.

Endereço: Avenida Rondon Pacheco, 6130, Tiberý

Telefone: (34) 3228-8300

OBSERVAÇÃO: Existem várias outras instituições em Uberlândia para as quais a pessoa é direcionada, conforme sua necessidade, ao procurar qualquer uma das entidades citadas neste livro.

ISBN: 978-65-80019-00-7

